PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS DO PT.

Institui o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Famílias Atípicas no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parelhas/RN, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Famílias Atípicas, com o objetivo de oferecer apoio psicossocial, educacional e informativo às famílias que possuam em seu núcleo pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras ou outras condições que exijam cuidados específicos.

Art. 2º São diretrizes do Programa, dentre outras que se afinem aos seus objetivos:

I. O acolhimento humanizado às famílias atípicas;
II. A promoção da escuta qualificada e do apoio emocional;
III. O encaminhamento aos órgãos públicos incumbidos da orientação jurídica acerca dos direitos e políticas públicas disponíveis ao público alvo deste Programa, a exemplo da Defensoria Pública Estadual, entre outros;
IV. A articulação com a rede de saúde, assistência social e educação para garantir acompanhamento integral;
V. A promoção de rodas de conversa, oficinas e palestras com profissionais especializados, além de outras atividades correlatas;
VI. O estímulo à formação de grupos de apoio entre familiares.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação do funcionamento deste Programa, notadamente no que tange à definição dos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º A execução do Programa de que trata esta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal com a utilização da estrutura administrativa, dos recursos humanos e materiais já existentes, podendo, a seu critério e sem caráter obrigatório, firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais voluntários, observados os limites da legislação vigente. (Art. substituído pela Emenda Substitutiva nº 001/2025).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Parelhas/RN, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Famílias Atípicas, reconhecendo a importância de oferecer suporte e acompanhamento especializado às famílias que possuem em seu núcleo pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras ou outras condições que demandem cuidados específicos.

As chamadas famílias atípicas enfrentam desafios que vão desde o diagnóstico, acesso a serviços especializados, inclusão escolar, até o enfrentamento do preconceito e da desinformação. Muitas vezes, convivem com a sobrecarga emocional e financeira decorrente da necessidade de atenção constante, tratamentos contínuos e busca por serviços especializados. É papel do Poder Público assegurar a essas famílias uma rede de acolhimento que promova a inclusão social, o acesso a informações qualificadas e o fortalecimento de vínculos.

O Programa proposto busca estruturar ações voltadas para o apoio psicossocial, educacional e informativo, de forma integrada com as áreas da saúde, assistência social e educação. A criação de espaços de diálogo, como rodas de conversa e oficinas, bem como a possibilidade de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e profissionais voluntários, contribuirá para ampliar a rede de suporte e fomentar políticas públicas efetivas.

Além disso, o Projeto está em consonância com princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, igualdade de direitos e inclusão social, além de

alinhar-se à legislação federal que garante direitos às pessoas com deficiência e às suas famílias.

Portanto, a aprovação desta proposição representa um passo significativo na construção de uma cidade mais inclusiva, solidária e humana, que reconhece e valoriza a diversidade de seus cidadãos e cidadãs.

Diante da relevância social e do alcance humanitário da medida, conclamo os nobres pares a se unirem em apoio à aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Vereadora do PT